

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CARAGUATATUBA – SP**

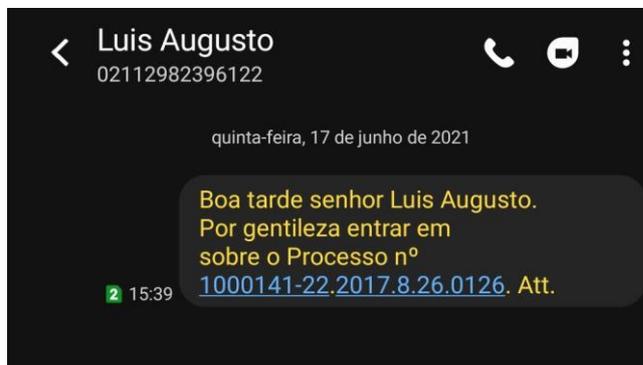
Processo nº 1000141-22.2017.8.26.0126

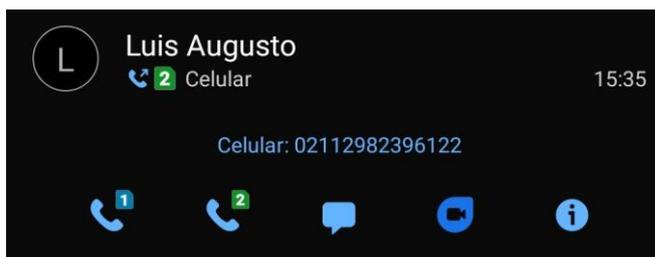
IMPTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Exa., manifestar e requerer o que segue.

Em atenção a todo o exposto pelas partes que compõem o processo e na intenção de esclarecimento, cabe pontuar da seguinte forma:

Este causídico que reside na capital, também atua nesta comarca, sempre com zelo e ética, tendo recebido contato telefônico do sócio da empresa Requerida, originado do número 012 98239-6122 e agendado reunião pessoal em Caraguatatuba para atendimento do cliente, que relatou a existência da presente ação e efetuou a contratação para esta atuação específica.

Ainda cumpre informar que na data dessa petição, foi tentado contato por meios telefônicos e de mensagens, como forma derradeira de colaboração ao processo em tela.





Porém, como colacionado acima, até o momento sem sucesso.

Relatou ele a situação da empresa e a pessoal para justificar como havia chegado aquele ponto, forneceu o número do processo e dados da empresa que se fez constar da procuração, nunca tendo fornecido endereço pessoal.

Após o peticionamento efetuado às fls. 123/127 e com a manifestação do juízo e posteriormente da administradora, tentou-se contato pelo telefone fornecido para solicitar as informações e documentos, porém sem sucesso, e em viagens a esta comarca se diligenciou até o endereço fornecido como sendo da empresa, mas encontrou o imóvel fechado e não foi atendido.

Da mesma forma se efetuou diligências nos demais endereços constantes dos autos, todas sem sucesso, inclusive havendo pendência financeira do sócio da Requerida com este causídico.

Cabe ressaltar que quando da contratação o sr. Luis Augusto informou que a empresa já estava inativa há bastante tempo, ao que se aduz que não devem haver livros ou registros conforme solicitados, ou serem eventualmente de longa data.

No tocante à relação de credores este defensor tem ciência apenas da relação de ações juntada às fls. 126, decorrente de pesquisa no site do TJSP, e das informações juntadas pela administradora judicial nomeada.

Atendendo a determinação deste D. Juízo, informo o e-mail de contato deste defensor e corrige-se o número de telefone consultado pela administradora, para o qual faltou o dígito 9:

lucianobarvalho@adv.oabsp.org.br

Tel: 11 - 95339-9196

Cumpra ainda informar que, conforme se extrai da leitura da procuração, o causídico aqui peticionante não possui poderes para receber citações ou intimações, e tendo exaurido as opções próprias para localização do representante legal da empresa Requerida, e por não conseguir contato telefônico no número fornecido à época, não possui condições para atender as demais determinações do juízo.

Nestes termos, com as homenagens de estilo,

Pede deferimento.

São Paulo, 17 de junho de 2021.

Luciano Barros de Carvalho

OAB/SP 373.226